



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº013/2016**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO  
E A EMPRESA BIONDO & CASARIL LTDA-ME**

**O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS**, com sede na RS 332 – Km 21, em Doutor Ricardo, inscrito no CNPJ 01.613.360/0001-21, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ALVIMAR LUIZ LISOT, no uso da competência, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **BIONDO & CASARIL LTDA-ME**, inscrita do CNPJ: 06.878.927/0001-05, localizada na cidade de Encantado-RS, representada nesse ato pelo Sr. Edson Biondo, CI: 3077564619, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial Nº 001/2016 e processo licitatório nº 001/2016, regendo-se pela Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 42/09, de 05 de junho de 2009 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto, conforme proposta homologada nos autos da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2016:

**Locação de equipamentos de reprografia, conforme necessidade do Município:**

**ITEM 01 - 01 (um) equipamento, sendo:**

*Centro Administrativo – 1 unidade*

**REQUISITOS MÍNIMOS:**

Tipo Digital, Sistema Multifuncional de Imagem  
Sistema de Imagem Transferência Eletrostática à Laser  
Sistema de Fixação Sistema de Fusão Rápida  
Memória do Servidor de Imagem 256MB RAM Padrão/Máximo  
Tempo para Primeira Impressão 6,9 segundos pelo vidro de exposição  
Velocidade 22 ppm ( no mínimo)  
Reserva de Cópias Máxima 5 trabalhos ( no mínimo)  
Duplex Duplex automático  
Resolução Óptica 600 x 600dpi  
Resolução Interpolada 1.200 x 600dpi (Cópia)  
1.200 x 1.200dpi (Impressão com UFR II)\*\*  
Meios Tons 256 gradações de cinza  
Redução/Ampliação 20% a 200% (em incrementos de 1%)  
Controle de Exposição Automático ou Manual (9 níveis)  
Cópias Múltiplas 1 a 99  
Tamanho Máx. Original 11" x 17"/A3  
Tipo Rede e USB 2.0  
Topologia Ethernet



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul



Velocidade 10/100 Mbps  
Protocolos Compatíveis TCP/IP (LPD, RAW, Porta 9100)  
Conexões Interface 10/100 Base-T (RJ-45)  
PDL UFR II LT, PCL5e/6 (Padrão)  
Sistemas Operacionais Novel Netware 5.1,6.6.5, Windows 98 /  
Me / 2000 / XP / Windows Vista / Server 2003  
(TCP/IP) Apple Macintosh OS X ou Superior  
BANDEIJA 1  
Capacidade de Papel 2 x 250 folhas  
Gramatura de Papel 64 a 90 g/m2  
Tamanho Máx. Papel 11" x 17"/A3  
BANDEJA 2  
Capacidade de Papel 1 x 250 folhas  
Gramatura de Papel 64 a 90 g/m2  
Tamanho Máx. Papel 11" x 17"/A3  
ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS DUPLEX  
Velocidade de Leitura 20 ipm (Carta, P&B)  
Capacidade de Folhas 50 folhas  
Gramatura até 105 g/m2

<b>VALOR POR IMPRESSÃO (FOLHA) PELO ITEM</b>	<b>R\$0,16</b>
<b>01:</b>	

**- 02 (dois) equipamentos, sendo:**

*ITEM 2 - Unidade de Saúde – 1 unidade*

*ITEM 3 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Olavo Bilac – 1 unidade*

**REQUISITOS MINIMOS:**

- Impressora laser com função de cópia, scanner e impressão duplex automático nas 3 (três) funções (impressão, cópia e scanner);
- Velocidade igual ou superior a 32 PPM;
- Resolução de 1200 x 1200 DPI;
- Memória mínima 64 MB com opcional de expansão;
- Interface paralela, USB e ethernet 10/100;
- Capacidade de bandeja padrão mínimo 250 folhas e alimentador automático de 50 folhas;
- Tamanho do vidro de exposição papel tamanho escritório;
- Ampliação e redução de 25% - 400 %;
- Os objetos locados não terão franquia mínima mensal, assim o órgão da administração efetuará o pagamento conforme leitura mensal das devidas impressões e cópias feitas nos equipamentos.
- A demanda de impressão mensal é estimada nos 3 (Três) equipamentos é de 8.000 cópias



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul



<b>VALOR POR IMPRESSÃO (FOLHA) PELO ITEM</b> <b>02:</b>	<b>R\$0,16</b>
<b>VALOR POR IMPRESSÃO (FOLHA) PELO ITEM</b> <b>03:</b>	<b>R\$0,16</b>

- 3 (três) equipamentos, sendo:

*ITEM 4 - Escola Municipal de Educação Infantil Amiguinhos do Coração: – 1 unidade;*

*ITEM 5 - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS – 1 unidade.*

*ITEM 6 – Secretaria Municipal de Agricultura: – 1 unidade;*

**REQUISITOS MINIMOS:**

Para o equipamento para a Escola Amiguinhos do Coração:

- Impressora laser com função de impressão, cópia, scanner e fax;
- Digitalização colorida;
- Tamanho do vidro de exposição papel tamanho ofício;
- Velocidade igual ou superior a 27 PPM;
- Resolução de 600 x 600 DPI;
- Memória mínima 64 MB com opcional de expansão;
- Interface paralela, USB e ethernet 10/100;
- Capacidade de bandeja padrão mínimo 250 folhas e alimentador automático de 50 folhas;
- Tamanho do vidro de exposição papel tamanho ofício;
- Ampliação e redução de 25% - 400 %.

Para o equipamento do CRAS:

- Impressora laser com função de impressão, cópia, scanner e fax;
- Digitalização colorida;
- Tamanho do vidro de exposição papel A4;
- Velocidade igual ou superior a 24 PPM;
- Resolução de 2400 x 600 DPI;
- Memória mínima 32 MB;
- USB 2.0 e ethernet 10/100;
- Capacidade de bandeja padrão mínimo 250 folhas e alimentador automático de 35 folhas;
- Ampliação e redução de 25% - 400 %;

- Os objetos locados não terão franquia mínima mensal, assim o órgão da administração efetuará o pagamento conforme leitura mensal das devidas impressões e cópias feitas nos equipamentos.

- A demanda de impressão mensal é estimada nos 2 (dois) equipamentos é de 1.500 cópias

<b>VALOR POR IMPRESSÃO (FOLHA) PELO ITEM 4:</b>	<b>R\$0,16</b>
---	----------------



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul



<b>VALOR POR IMPRESSÃO (FOLHA) PELO ITEM 5:</b>	<b>R\$0,16</b>
<b>VALOR POR IMPRESSÃO (FOLHA) PELO ITEM 6:</b>	<b>R\$0,16</b>

*- 01 (um) equipamento, Para o Conselho tutelar*

*ITEM 8 : Para o Conselho tutelar – 1 unidade;*

**REQUISITOS MINIMOS:**

- Laser Preto e Brancas
- Tecnologia de Impressão:Laser
- Tipo de Impressão:Monocromática
- Resolução máxima de impressão:600 x 600 dpi
- Velocidade máxima impressão em preto :14 ppm
- Bandejas:2
- Capacidade de Folhas:Até 160
- Tipo de papel ou mídia aceitas:Papel (normal, para impressão a laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartolina, postais
- Compatível com Macintosh:Não
- Interface:USB, USB 2.0
- Função Copiadora:Sim
- Função Scanner:Sim
- Suprimento: Toner hp 2612A

<b>VALOR POR IMPRESSÃO (FOLHA) PELO ITEM 8:</b>	<b>R\$0,16</b>
---	----------------

*- 1 (um) equipamento, Para a secretaria de administração*

*ITEM 9 : Para a secretaria de administração – 1 unidade;*

**REQUISITOS MINIMOS:**

- Tecnologia de Impressão - Laser
- Velocidade de Impressão - Em preto:Até 20 ppm ,em cores: Até 20 ppm
- Resolução de impressão Preto:Até 600 x 600 dpi Cores:Até 600 x 600 dpi Conectividade 1 Hi-Speed USB 2.0, 1 de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX , 1 Wifi 802.11 b / g / n ,
- Memória Padrão 128 M/384 MB,Ciclo Mensal 40.000 páginas , Capacidade Bandeja 250 folhas na bandeja de entrada
- Requisitos mínimos de sistema: PC: Microsoft Windows 7 (32/64 bits)
- Windows Vista (32/64 bits): 1 GHz 32 bits (x86) ou 64 bits (x64), 1 GB RAM (32 bits) ou 2 GB RAM (64 bits), 400 MB de espaço livre no disco rígido, CD / DVD-ROM ou Internet, USB ou porta de rede
- Windows XP (32 bits) SP2: Pentium 233 MHz, 512 MB RAM 400 MB livres no disco rígido espaço, CD / DVD-ROM ou Internet, USB ou porta de rede;



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul



Mac: Mac OSX v 10.5, v 10.6, PowerPC G4, G5 ou Intel Core™, 500 MB disco rígido, CD-ROM/DVD-ROM ou Internet, USB ou porta de rede

Sistema Operacionais Compatíveis -Microsoft Windows 7 32 bits e 64 bits,  
Windows Vista 32 bits e 64 bits, Windows XP 32-bit (SP2 ou superior);

Driver instala apenas suportado em: Microsoft Windows Server 2008 32 bits e 64 bits, Windows server 2003 32-bit (SP3 ou superior) Mac OS X v 10.5, v 10.6; Linpus Linux (9.4, 9.5), HPUX e Solaris 11 09/08

Consumo de Energia- 7: 425 watts (ativo), 15,2 watts (Pronta), 4,0 watts (Sleep), 0,5 watts (desligada)

Voltagem - 110V

<b>VALOR POR IMPRESSÃO (FOLHA) PELO ITEM 9:</b>	<b>R\$0,19</b>
---	----------------

## ANEXO II

Fornecimento de todo material consumível e mão-de-obra necessária para o perfeito funcionamento dos equipamentos de propriedade do Município:

ITEM	QUANTIDADE E DESCRIÇÃO
01	<b>IM Até PRESSORA LASERJET LEXMARK E 120</b> <b>– Secretaria Municipal da Educação:</b> Até 05 Até unidades de Cartucho de toner remanufaturado – 12018SL
	<b>VALOR TOTAL: R\$430,00</b>
02	<b>HP OFFICEJET PRO 8000</b> <b>– Secretaria da Educação:</b> Até 20 unidades de Cartucho de toner remanufaturado - cor preta Até 15 unidades de Cartucho de toner remanufatura - cor azul Até 15 unidades de Cartucho de toner remanufaturado - cor amarela Até 15 unidades de Cartucho de toner remanufaturado - cor vermelha
	<b>VALOR TOTAL: R\$3.770,00</b>
03	<b>IMPRESSORA</b> <b>– Secretaria Municipal da Fazenda</b> Até 15 unidades de Cartucho de toner remanufaturado- C7115A
	<b>VALOR TOTAL R\$1.170,00</b>
04	<b>IMPRESSORA HP MONOCROMÁTICA 1005/1010/1020/1018//1022</b> <b>– Secretaria Municipal da Saúde:</b> Até 10 unidades de Cartucho de toner remanufaturado – Q2612A – cor preta
	<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$790,00</b>
05	<b>IMPRESSORA HP 4615</b> <b>- Secretaria Municipal da Assistência Social</b>



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul



	Até 30 unidades de Cartucho de toner 670 - cor preta Até 20 unidades de Cartucho de toner - cor azul Até 20 unidades de Cartucho de toner - cor amarela Até 20 unidades de Cartucho de toner - cor vermelha
	<b>VALOR TOTAL: R\$4.500,00</b>
06	<b>IMPRESSORA DESKJET HP 8100</b> <b>- Secretaria Municipal de Saúde</b> Até 20 unidades de Cartucho de toner preto Até 10 unidades de Cartucho de toner - cor azul Até 10 unidades de Cartucho de toner - cor amarela Até 10 unidades de Cartucho de toner - cor vermelha
	<b>VALOR TOTAL: R\$5.400,00</b>
07	<b>IMPRESSORA DESKJET HP8100</b> <b>- Escola Municipal Olavo Bilac</b> Até 20 unidades de Cartucho de toner preto Até 10 unidades de Cartucho de toner - cor azul Até 10 unidades de Cartucho de toner - cor amarela Até 10 unidades de Cartucho de toner - cor vermelha
	<b>VALOR TOTAL: R\$5.400,00</b>
08	<b>IMPRESSORA HP DESKJET 1516</b> <b>-Secretaria Municipal de Administração</b> Até 12 unidades de Cartucho de toner preto Até 8 unidades de Cartucho de toner colorido
	<b>VALOR TOTAL: R\$800,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações do Contratado**

São obrigações da contratada:

- a – Cumprir fielmente este contrato, de forma que os serviços avançados mantenham em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento o objeto contratado;
- b – Assumir a responsabilidade por todas as despesas relativas a pessoal e pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos, que incidam ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato, apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Contratante;
- c – Independentemente de inspeção, atender a toda e qualquer chamada que venha a receber da contratante, executando os serviços necessários com toda a presteza, inclusive estando ciente que o



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul



atendimento deverá ocorrer no prazo Máximo de 24 horas a contar do instante da solicitação pela Contratante;

d – Solicitar a contratante todo o material necessário para o desenvolvimento do objeto contratado;

e – Efetuar os serviços profissionais contratados, instruídos e controlados pela Contratada;

f – Outros específicos ao objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – das Obrigações da Contratante**

São Obrigações da Contratante:

a – Responsabilizar-se pelo pagamento mensal, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente do serviço contratado.

b – Propiciar condições à contratada para o desempenho de suas funções,

c – Fornecer o transporte para o deslocamento da contratada, quando o atendimento for prestado fora da Sede do Município.

**CLÁUSULA QUARTA – Responsabilidade da Contratada**

A Contratada responderá:

a – pelos prejuízos causados à Contratante, provocados pela má execução dos serviços contratados;

b – outros específicos ao objeto do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – da Vigência e Prorrogação**

O presente contrato vigorará, a partir de 05 de fevereiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização**

A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, ocorrerá por conta da Contratada, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente e, necessariamente já incluídos no valor do contrato, sem prejuízo da fiscalização e supervisão, concomitantemente, por parte da contratante, através da das diversas Secretarias Municipais, conforme segue:

**ANEXO I**

ITEM 1 - Centro Administrativo – 1 unidade: Jorge Valentim Lorenzi;

ITEM 2 - Unidade de Saúde – 1 unidade: Verusane Uberto;

ITEM 3 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Olavo Bilac – 1 unidade: Ivete Ana P. Tassi;

ITEM 4 - Escola Municipal de Educação Infantil Amiguinhos do Coração: – 1 unidade: Paula Norize Chaves Rabaioli;

ITEM 5 - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS – 1 unidade: Daiane Pereira;

ITEM 6 - Secretaria Municipal de Agricultura: – 1 unidade: Ana Lúcia Sonda;

ITEM 8 - Conselho tutelar – 1 unidade: Daiane Pereira;

ITEM 9- Centro Administrativo – 1 unidade: Marcia Tonello;

**ANEXO II**

ITEM 01 - IMPRESSORA LASERJET LEXMARK E 120 – Secretaria Municipal da Educação: Vania Maria Cima;



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



ITEM 02 -HP OFFICEJET PRO 8000 – Secretaria da Educação: Vania Maria Cima;  
ITEM 03- IMPRESSORA – Secretaria Municipal da Fazenda: Henrique Nardi;  
ITEM 04- IMPRESSORA HP MONOCROMÁTICA 1005/1010/1020/1018//1022 – Secretaria Municipal da Saúde: Verusane Uberto;  
ITEM 05- IMPRESSORA HP 4615 - Secretaria Municipal da Assistência Social: Daiane Pereira;  
ITEM 06- IMPRESSORA DESKJET HP 8100 - Secretaria Municipal de Saúde: Verusane Uberto;;  
ITEM 07- IMPRESSORA DESKJET HP8100 - Escola Municipal Olavo Bilac: Ivete Ana Paliosa Tassi  
ITEM 08 - IMPRESSORA HP DESKJET 1516 -Secretaria Municipal de Administração: Marcia Tonello

### CLÁUSULA SÉTIMA – Do Preço

Pelos serviços executados, os preços estão especificados na Cláusula Primeira deste instrumento.

### CLÁUSULA OITAVA – Do Pagamento

O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelos serviços executados, sendo devidamente atestado pelo responsável até o décimo dia útil do mês subsequente a execução do serviço, bem como a apresentação da fatura e apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente aos Empenhos.

### CLÁUSULA NONA – Da Despesa

As despesas serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária, para fins de impacto orçamentário, com previsão de pagamento conforme prestação de serviço:

04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.30.00.03.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39.00.03.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
04.121.0002.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA  
3.3.90.30.00.05.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39.00.05.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
12.122.00012.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMED  
3.3.90.30.00.07.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39.00.07.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
12.361.0012.2042 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00.07.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39.00.07.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
12.365.0012.2043 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
3.3.90.30.00.07.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39.00.07.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
20.122.0009.2021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA  
3.3.90.30.00.08.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39.00.08.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
20.606.0009.2022 - ASSISTENCIA TECNICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRODUTORES  
3.3.90.30.00.08.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39.00.08.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
10.122.0016.2056 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
3.3.90.30.00.09.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39.00.09.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
10.301.0017.2060 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE  
3.3.90.30.00.09.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39.00.09.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
10.304.0018.2063 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAUDE





**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul



3.3.90.30.00.09.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39.00.09.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
10.305.0018.2064 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA  
3.3.90.30.00.09.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39.00.09.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
08.122.0025.2080 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
3.3.90.30.00.10.02 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39.00.10.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
08.243.0028.2090 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
3.3.90.30.00.10.03 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39.00.10.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
13.392.0011.2040 - MANUTENÇÃO DO TELECENTO  
3.3.90.30.00.11.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39.00.11.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
13.392.0011.2038 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL  
3.3.90.30.00.11.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39.00.11.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
23.122.0021.2070 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE  
3.3.90.30.00.11.02 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39.00.11.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou unilateralmente pela Contratante, mediante notificação a Contratada, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93 ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Publicação**

O resumo deste contrato será encaminhado para a publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo e site contas públicas do TCU.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado, com a exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento administrativo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo, aos 05 dias de fevereiro de 2016.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO/RS**

**CONTRATADA**  
**BIONDO & CASARIL LTDA**

**LUCIANO SANDRI**



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul



---

OAB/RS 42.335

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_